



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°016/2021.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021.

No dia 12 de Agosto de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, com sede na Av. Paraná, N° 27, Centro – Bannach – PA, representado neste ato pela Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, Prefeita Municipal, considerando o julgamento do Pregão n° 020/2021. Objeto: **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte escolar, com disponibilização de Mão de Obras, no Município de Bannach – PA**, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa: **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI**, pessoa de direito privado, com sede na Rua Presidente Vargas, n° 10, setor selectas – CEP 68.557-095, Xinguara – PA, inscrita no CNPJ sob o n **10.353.709/0001-24** neste ato representada pela senhora Adriana Patrícia Rodrigues Dias, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n° 696.247.632-91 e RG:4210279 – SSP/PA, residente e domiciliado na Rua presidente Vargas, n° 10, Fundos, bairro Selectas, CEP 68.557-095 - Xinguara –PA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para futura, eventual e parcelada Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de Transporte escolar, com disponibilização de Mão de Obras, no Município de Bannach – PA**
2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	<b>LINHA COLÔNIA CARAJÁS</b> SAÍDA: FAZENDA RODEIO, FAZENDA AMAZÔNIA, FAZENDA DO ELSSIN, RESIDÊNCIA DA CÉLIA, SR. ANISIO, TREVO DO SR. NONÔ. CHEGADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA; VEÍCULO A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 100 KM/DIA MEDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ANO= 20.000</b>	KM	20000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



2	<b>LINHA GLEBA 06</b> <b>SAÍDA:</b> FAZENDA DO TAVICO, FAZENDA POLIANA, VICINAL 14, RAIMUNDO, MARIANINHO, EDSON, VICINAL 06 (IGREJA, BAR DO LEONARDO E SR. WEDSON), RESIDÊNCIA DO FÁBIO, DOIS IRMÃOS. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 121 <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 24.200</b>	KM	24.200	R\$ 4,95	R\$ 119.790,00
3	<b>LINHA COLÔNIA NOVA</b> <b>SAÍDA:</b> RESIDÊNCIA DO SR. AGUINALDO, FAZENDA DO KELÉ, EDSON, MARCINHO, ADILSON, LUCIMAR, SR. DIVINO, FAZENDA DO VALDU, PRETO, DEUSENIR, NEDO DOS PORCOS, GERALDO PRETO, MUCURA, MÃE DO DINEY, ROBERTO, LUIZ, DIVINO BANANA, PEDRO FELIPE. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 126,0 <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 25.200</b>	KM	25.200	R\$ 4,95	124.740,00
4	<b>LINHA TRÊS MARCOS</b> <b>SAÍDA:</b> RETIRO DA FAZENDA BANNACH, FAZENDA BANNACH, FAZENDA CACHOEIRINHA, FAZENDA 05 IRMÃS, VICINAL 03 MARCOS, RODOLFO, GERALDINHO, FAZENDA BRINCO DA PRINCESA, FAZENDA MOACIR, FAZENDA DEUS ME DEU, FAZENDA PONTAL, DIASSIS, FAZENDA PITANGA, SILVAN. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 190 <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 38.000</b>	KM	38.000	R\$ 4,95	R\$ 188.100,00
5	<b>LINHA PINTOLÂNDIA</b> <b>SAÍDA:</b> RESIDÊNCIA DO ISRAEL, PINTOLÂNDIA, SR. HENRIQUE, RUIVINHO, JOÃO INÁCIO, EUNICE, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA MUSA, ANISIO, DOIS IRMÃOS, EDIVALDO, AROLDI, DINEY, CURRAL PRETO, BAR 03. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO 100,2 <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 20.040</b>	KM	20040	R\$ 4,95	R\$ 99.198,00



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



6	<b>LINHA MABEL</b> <b>SAÍDA:</b> FAZENDA CRISTIANE, RESIDÊNCIA DO VEREADOR NENZIM, FAZENDA DO SR. LULU, JOÃO ALONCIO (RETIRO), FAZENDA BANDEIRANTE, VOLTA E VAI À CASA DO SR. RAIMUNDO E SEGUE E VAI ATÉ A CASA DA MÃE DO NENZIM, VOLTA E SEGUE PASSA PELA FAZENDA GOIÂNIA, SR. NETO, ZÉ MENTIRA, TOM CARVALHO, FAZENDA PRECIOSA, FAZENDA BOA SORTE, FAZENDA DO WESLEY . <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 45 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO <b>163,2</b> <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 32.640</b>	KM	32.640	R\$ 4,95	R\$ 161.568,00
7	<b>LINHA MARALINA/ESMERALDA</b> <b>SAÍDA:</b> FAZENDA DO JOITON, ACIBIDI, ENTRADA DO CAPITINGA, (PONTO DE ENTRADA) JOÃO GARCIA, FAZENDA MARALINA, SEBASTIÃO COELHO, BAR DA 03 ATÉ A FAZENDA ESMERALDA. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO <b>91,2</b> <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 18.240</b>	KM	18.240	R\$ 4,95	R\$ 90.288,00
8	<b>LINHA GLEBA 15</b> <b>SAÍDA:</b> FAZENDA BANDEIRANTE, RESIDÊNCIA: NENÊ, NÉLIO, DJUNIOR, ALMIR PINTO, DÁBIO, NAIM, FAZENDA DO WESLEY, JOSÉ COSTA, FAZENDA DO CIRENO. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BANNACH. <b>PERÍODO VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO <b>95,2</b> <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 19.040</b>	KM	19.040	R\$ 4,95	R\$ 94.248,00
9	<b>LINHA PISTA BRANCA</b> <b>SAÍDA MANHÃ:</b> PISTA BRANCA, CLAUDINHO, RODRIGO, NEGO VIANA, LEIDIMAR, ZÉ CÍCERO, JÚNIOR, SR. PEDRO, LEANDRO, LEDA. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DA PISTA BRANCA. TARDE: NICO, SR. DIVINO, WALTER, FAZENDA GALOPA, FAZ. JOÃO INÁCIO, TONHÃO, NEGO VIANA, RAYANE, ORLANDO, ANTONIO PLATO, LEIDIMAR. <b>CHEGADA</b> NA SEDE DA PISTA BRANCA. <b>PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO- IDA E VOLTA;</b> <b>VEÍCULO</b> A PARTIR DE 21 LUGARES; PERCORRENDO NO MÁXIMO <b>168.4</b> <b>KM/DIA;</b> MÉDIA DE 200 DIAS POR ANO <b>KM/ ANO - 33.680</b>	KM	33.680	R\$ 4,95	R\$ 166.716,0 0
<b>R\$ 1. 143.648,00</b>					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



2.1. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos Serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

2.3. As especificações dos Serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.4. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, quando da efetiva aquisição dos Serviços.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata deverá retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticado pelo mercado, observadas as disposições legais.

4.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

4.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**  
**GABINETE DA PREFEITA**



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

5.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos Serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e Beneficiária da Ata.

Bannach – PA, 12 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH  
BENEFICIÁRIA DA ATA.

**ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI**  
**CNPJ Nº 10.353.709/0001-24.**

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.**  
**CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**